



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 736ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 25/07/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às onze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a septingentésima trigésima sexta Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Renato Jordão Bussiere, Presidente; Vitor Emanuel da Silva Nacif, Assessor Técnico, representante da Diretoria das Superintendências Regionais (DIRSUP); Isabella Mendes de Matos Chamberlain, Chefe de Serviço, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); José Dias da Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Márcio Franco da Costa, Assessor Técnico, representante da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ); e José Antônio Paulo Fonseca, Diretor Executivo e de Planejamento (DIREX). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. E-07/200513/2005 - Viação Santa Isabel Ltda.. Requerimento:** Licença de Operação para manutenção elétrica, mecânica (lanternagem, pintura, troca de pneus e lubrificação), lavagem, abastecimento e garageamento de sua frota de veículos, no Município de São Gonçalo. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GERLIN) e Parecer Técnico de Indeferimento de Licença de Operação nº 062/2024, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença e determinou que: (i) a empresa seja notificada sobre a presente decisão; (ii) o Serviço de Fortalecimento da Gestão Ambiental, da DIRSUP, deverá oficiar o ente municipal (originariamente competente) sobre a presente decisão, incluindo as considerações constantes no item 4.0 do supracitado Parecer Técnico; (iii) a Ouvidoria do Inea deverá oficiar o Ministério Público sobre a presente decisão; e (iv) o presente processo administrativo seja enviado à DIRPOS para realizar vistoria e verificar a existência de licenciamento municipal e de passivo ambiental no local, visando à aplicação das medidas cabíveis. Caso seja identificada a necessidade de realizar as etapas de gerenciamento de áreas contaminadas e este Instituto não consiga resolver administrativamente essa questão com a empresa que operou no local, tampouco com o ente municipal, os presentes autos deverão ser enviados à Presidência do Inea para verificar a possibilidade de desconstituição da personalidade jurídica e, conseqüentemente, autorizar a propositura de ação judicial em face dos sócios da empresa, nos termos do inciso XVII, art. 14, do Decreto 48.690, de 14/09/2023, republicado no Diário Oficial de 24/10/2023 por incorreções. **2. E-07/002.13039/2014 – Du Pont do Brasil S.A.. Requerimento:** Renovação da Licença de Instalação (LI IN034214) para implantação de unidade de fabricação do inseticida de princípio ativo indoxacarbe, no Município de Barra Mansa. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da GERLIN, Parecer Técnico de Indeferimento de Renovação de Licença de Instalação – LI nº 048/2024 e despacho do Chefe de Serviço de Análise de Petróleo, Gás e Energia (SERVPEG) do dia 24/07/2024, o Conselho Diretor: (i) indeferiu o requerimento de renovação da licença; e (ii) determinou que a empresa deverá ser notificada a requerer ao Inea a abertura de processo de Termo de Encerramento de atividade, com base na DZ-077.R-0 – Diretriz para

Encerramento de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Degradoras do Meio Ambiente. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor**, em 02/08/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Dias da Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 02/08/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Emanuel da Silva Nacif, Assessor Técnico**, em 02/08/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta**, em 02/08/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Mendes de Matos Chamberlain, Chefe de Serviço**, em 02/08/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antônio Paulo Fonseca, Diretor**, em 02/08/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Franco da Costa, Assessor Técnico**, em 02/08/2024, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Jordão Bussiere, Presidente**, em 05/08/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **80070621** e o código CRC **AEE24343**.